

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano IX Nº 199

Brasília, segunda-feira, 6 de novembro de 2000

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Edimar Pireneus (PMDB)

Vice-Presidente: Gim Argello (PMDB)

1º Secretário: Wasny de Roure (PT)

2º Secretário: Daniel Marques (PMDB)

3º Secretário: Benício Tavares (PTB)

Suplentes da Mesa: César Lacerda (PTB) e Chico Floresta (PT)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Wilson Lima (PSD)

Vice-Presidente: Alfrío Neto (PPS)

Membros Efetivos: Alfrío Neto (PPS), Anilcéia Machado (PSDB), Benício Tavares (PTB), Lúcia Carvalho (PT), Sívio Linhares (PMDB), Renato Rainha (PL) e Wilson Lima (PSD)

Suplentes: Aguinaldo de Jesus (PFL), César Lacerda (PTB), Chico Floresta (PT), Daniel Marques (PMDB), Nijed Zakhour (PMDB), Rajão (PMDB) e Rodrigo Rollemberg (PSB)

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: César Lacerda (PTB)

Vice-Presidente: Aguinaldo de Jesus (PFL)

Membros Efetivos: Aguinaldo de Jesus (PFL), César Lacerda (PTB), Daniel Marques (PMDB),

João de Deus (PDT), Rodrigo Rollemberg (PSB),

Xavier (PPB) e Wasny de Roure (PT),

Suplentes: Alfrío Neto (PPS), Anilcéia Machado (PSDB),

Benício Tavares (PTB), Jorge Cauhy (PMDB), Maria José-Maninha (PT), Paulo Tadeu (PT) e Renato Rainha (PL)

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Maria José-Maninha (PT)

Vice-Presidente: Paulo Tadeu (PT)

Membros Efetivos: Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PMDB),

Maria José-Maninha (PT), Nijed Zakhour (PMDB),

Paulo Tadeu (PT), Rajão (PMDB) e Tático (PSC),

Suplentes: Chico Floresta (PT), Daniel Marques (PMDB),

Lúcia Carvalho (PT), Renato Rainha (PL), Rodrigo

Rollemberg (PSB), Sívio Linhares (PMDB)

e Wilson Lima (PSD)

IV - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente: Alfrío Neto (PPS)

Vice-Presidente: Chico Floresta (PT)

Membros Efetivos: Alfrío Neto (PPS), César Lacerda (PTB),

Chico Floresta (PT), Sívio Linhares (PMDB), Wasny de

Roure (PT), Wilson Lima (PSD) e Xavier (PPB)

Suplentes: Anilcéia Machado (PSDB), Benício Tavares (PTB),

Daniel Marques (PMDB), Jorge Cauhy (PMDB), Lúcia

Carvalho (PT), Paulo Tadeu (PT) e Rodrigo Rollemberg (PSB)

V - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: José Edmar (PMDB)

Vice-Presidente: Rajão (PMDB)

Membros Efetivos: César Lacerda (PTB), Jorge Cauhy (PMDB),

José Edmar (PMDB), Paulo Tadeu (PT), Rajão (PMDB), Renato

Rainha (PL) e Rodrigo Rollemberg (PSB)

Suplentes: Aguinaldo de Jesus (PFL), Alfrío Neto (PPS),

Benício Tavares (PTB), Chico Floresta (PT),

Daniel Marques (PMDB), Nijed Zakhour (PMDB), e

Tático (PSC)

Sumário

Lei	1
Resolução	2
Redação Final	3
Mesa Diretora	3
Atos Administrativos	3
Diretoria de Recursos Humanos	4
Extrato de Licitação	5

Lei

LEI Nº 2.615, DE 26 DE OUTUBRO DE 2000
(Autora do Projeto: Deputada Maria José - Maninha)

Determina sanções às práticas discriminatórias em razão da orientação sexual das pessoas.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º A qualquer pessoa física ou jurídica e aos órgãos e entidades da administração pública do Distrito Federal que, por seus agentes, empregados, dirigentes, propaganda ou qualquer outro meio, promoverem, permitirem ou concorrerem para a discriminação de pessoas em virtude de sua orientação sexual serão aplicadas as sanções previstas nesta Lei, sem prejuízo de outras de natureza civil ou penal.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são atos de discriminação impor às pessoas, de qualquer orientação sexual, e em face desta, entre outras, as seguintes situações:

I - constrangimento ou exposição ao ridículo;

II - proibição de ingresso ou permanência;

III - atendimento diferenciado ou selecionado;

IV - preterimento quando da ocupação de instalações em hotéis ou similares, ou a imposição de pagamento de mais de uma unidade;

V - preterimento em aluguel ou aquisição de imóveis para fins residenciais, comerciais ou de lazer;

VI - preterimento em exame, seleção ou entrevista para ingresso em emprego;

VII - preterimento em relação a outros consumidores que se encontrem em idêntica situação;

VIII - adoção de atos de coação, ameaça ou violência.

Art. 3º A infração aos preceitos desta Lei por entidade privada sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 5.000 a 10.000 UFIR, dobrada na reincidência;

III - suspensão do Alvará de Funcionamento por trinta dias;

IV - cassação do Alvará de Funcionamento.

§ 1º Fica a autoridade fiscalizadora autorizada a elevar em até cinco vezes o valor da multa cominada quando se verificar que, em face da capacidade econômica do estabelecimento, a pena de multa resultará inócua.

§ 2º A aplicação de qualquer das sanções previstas nos incisos II a IV implicará na inabilitação do infrator para:

I - contratos com o Governo do Distrito Federal;

II - acesso a créditos concedidos pelo Distrito Federal e suas instituições

financeiras, ou a programas de incentivo ao desenvolvimento por estes instituídos ou mantidos;

III - isenções, remissões, anistias ou quaisquer benefícios de natureza tributária.

§ 3º Em qualquer caso, o prazo de inabilitação será de doze meses contados da data de aplicação da sanção.

§ 4º A suspensão do Alvará de Funcionamento será aplicada no caso de infração cometida após a aplicação de multa por reincidência e a cassação do Alvará, após o prazo de suspensão, por ocorrência de nova reincidência.

Art. 4º A infração das disposições desta Lei por órgãos ou entidades da administração pública do Distrito Federal ou por seus agentes implicará na aplicação de sanções disciplinares previstas na legislação a que estes estejam submetidos.

Art. 5º O Poder Executivo do Distrito Federal regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, observando obrigatoriamente os seguintes aspectos:

I - mecanismo de recebimento de denúncias ou representações fundadas nesta Lei;

II - formas de apuração das denúncias;

III - garantia de ampla defesa dos infratores.

Parágrafo único. Até que seja definido pelo Poder Executivo o órgão ao qual competirá a aplicação dos preceitos instituídos por esta Lei, fica sob a responsabilidade da Secretaria de Governo do Distrito Federal a sua aplicação, na forma do que dispõe a Lei nº 236, de 20 de janeiro de 1992, com as alterações introduzidas pela Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, e modificações posteriores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 2000

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 166, de 2000

(Autoria: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Estabelece novos limites de prazo para a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2001 - PLOA/2001, Projeto de Lei nº 1.542, de 2000.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos

do art. 15, inciso II, alínea g, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam, excepcionalmente, estabelecidos novos limites de prazo para a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2001 - PLOA/2001, Projeto de Lei nº 1.542, de 2000, conforme a seguir discriminado:

I - 6 de outubro de 2000, para a distribuição do Cronograma de Eventos relacionados com a tramitação do PLOA/2001;

II - 6 de outubro de 2000, para a designação dos relatores e a publicação do respectivo Ato;

III - 6 de outubro de 2000, para a publicação no Diário da Câmara Legislativa - DCL, pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF, do Resultado da Verificação da Peça Orçamentária conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

IV - 6 de outubro de 2000, para a publicação e a disponibilização, pela CEOF, do Manual de Elaboração e Apresentação de Emendas;

V - 9 de outubro de 2000, para a abertura de prazo para a apresentação de emendas ao PLOA/2001;

VI - 31 de outubro de 2000, às 18h30min, para o encerramento do prazo para a apresentação de emendas;

VII - 3 de novembro de 2000, para a emissão do Relatório de Emendas, pela CEOF;

VIII - 4 de novembro de 2000, para a publicação do Relatório de Emendas no Diário da Câmara Legislativa - DCL, pela CEOF;

IX - 4 a 8 de novembro de 2000, para a elaboração dos Pareceres dos Relatores Parciais;

X - 9 a 13 de novembro de 2000, para a votação dos Pareceres dos Relatores Parciais, em reuniões da CEOF, de caráter Extraordinário;

XI - 14 a 28 de novembro de 2000, para a elaboração do Parecer do Relator-Geral;

XII - 1º a 6 de dezembro de 2000, para a votação do Parecer do Relator-Geral em reuniões da CEOF;

XIII - 7 de dezembro de 2000, para a publicação do Demonstrativo da Análise das Emendas no Diário da Câmara Legislativa - DCL, pela CEOF;

XIV - 7 a 14 de dezembro de 2000, período em que o PLOA/2001 constará da Ordem do Dia das Sessões Plenárias;

XV - 18 de dezembro de 2000, data limite para a conclusão da Redação Final do PLOA/2001.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais prazos estabelecidos pela Resolução nº 138, de 17 de outubro de 1997, que disciplina a tramitação dos Projetos de Lei Orçamentária.

Art. 3º A Comissão de Economia, Orçamento e Finanças providenciará a adequação do cronograma de eventos relacionados à tramitação e à análise do referido projeto, em decorrência dos novos prazos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 2000

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Vice-Presidência
Coordenador
Randal Martins Junqueira
Editora Executiva
Nelci Maria Stein

Reg. Prof. 147/02/62-MTB-DF
Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Redação: 348.8412 - 348.8963
SAIN - Parque Rural 70086-900 - Brasília-DF
www.cl.df.gov.br

Redação Final

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Estabelece novos limites de prazo para a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2001 - PLOA/2001, Projeto de Lei nº 1.542, de 2000.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Ficam, excepcionalmente, estabelecidos novos limites de prazo para a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2001 - PLOA/2001, Projeto de Lei nº 1.542, de 2000, conforme a seguir discriminado:

I - 6 de outubro de 2000, para a distribuição do Cronograma de Eventos relacionados com a tramitação do PLOA/2001;

II - 6 de outubro de 2000, para a designação dos relatores e a publicação do respectivo Ato;

III - 6 de outubro de 2000, para a publicação no Diário da Câmara Legislativa - DCL, pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF, do Resultado da Verificação da Peça Orçamentária conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

IV - 6 de outubro de 2000, para a publicação e a disponibilização, pela CEOF, do Manual de Elaboração e Apresentação de Emendas;

V - 9 de outubro de 2000, para a abertura de prazo para a apresentação de emendas ao PLOA/2001;

VI - 31 de outubro de 2000, às 18h30min, para o encerramento do prazo para a apresentação de emendas;

VII - 3 de novembro de 2000, para a emissão do Relatório de Emendas, pela CEOF;

VIII - 4 de novembro de 2000, para a publicação do Relatório de Emendas no Diário da Câmara Legislativa - DCL, pela CEOF;

IX - 4 a 8 de novembro de 2000, para a elaboração dos Pareceres dos Relatores Parciais;

X - 13 de novembro de 2000, para a votação dos Pareceres dos Relatores Parciais, em reuniões da CEOF, de caráter Extraordinário;

XI - 14 a 28 de novembro de 2000, para a elaboração do Parecer do Relator-Geral;

XII - 1º a 6 de dezembro de 2000, para a votação do Parecer do Relator-Geral em reuniões da CEOF;

XIII - 7 de dezembro de 2000, para a publicação do Demonstrativo da Análise das Emendas no Diário da Câmara Legislativa - DCL, pela CEOF;

XIV - 7 a 14 de dezembro de 2000, período em que o PLOA/2001 constará da Ordem do Dia das Sessões Plenárias;

XV - 18 de dezembro de 2000, data limite para a conclusão da Redação Final do PLOA/2001.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais prazos estabelecidos pela Resolução nº 138, de 17 de outubro de 1997, que disciplina a tramitação dos Projetos de Lei Orçamentária.

Art. 3º A Comissão de Economia, Orçamento e Finanças providenciará a adequação do cronograma de eventos relacionados à tramitação e à análise do referido projeto, em decorrência dos novos prazos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2000.

Mesa Diretora

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 133, DE 01 DE Novembro DE 2000

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 016, de 1997, alterado pelo Ato da Mesa Diretora nº 102, de 1999, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.027/95-CLDF,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica constituída comissão composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, e no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, atualizar o catálogo "Legislação sobre Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais":

I -	Noé Stanley Gonçalves	Assessor Legislativo	matricula 10.434-60
II -	Lilia Novais de Oliveira	Assistente Técnico	matricula 11.355-51
III -	Célia Regina Cal Auad	Assessor Técnico	matricula 12.052-64

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Assessora Especial da Mesa Diretora
Presidência

IVO BORGES DE LIMA
Assessor Especial da Mesa Diretora
Vice-Presidência

JORGE ANTÔNIO GUIMARÃES VIDAL
Assessor Especial da Mesa Diretora
1ª Secretária

ARISTON ROCHA DRUMON ALBUQUERQUE
Assessor Especial da Mesa Diretora
2ª Secretária

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Assessor Especial da Mesa

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 281, de 2000.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE:

EXONERAR RAIMUNDO PESSÔA DE ARAÚJO NETO, matrícula nº 14.564-27, do cargo especial de gabinete, CL-12, do Gabinete Parlamentar do Deputado Benício Tavares, bem como NOMEA-LO para exercer o cargo especial de gabinete, CL-07, do Gabinete do Deputado César Lacerda (Resolução nº 143/97 - Processo nº 1.286/95-CLDF)

Publique-se e registre-se.

Brasília, 01 de novembro de 2000.

Deputado **EDIMAR PIRENEUS**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 282 , DE 2000.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE:

1 - EXONERAR AMENA SANTOS ABDER RAHMAN YASIN, matrícula nº 13.564-32, do cargo especial de gabinete, CL-05, do Gabinete Parlamentar da Deputada Lucia Carvalho. (Resolução nº 143/97 - Processo nº 001-1109/98-CLDF).

2 - EXONERAR SANDRA MARQUES ROCHA, matrícula nº 14.058-42, do cargo especial de gabinete, CL-06, do Gabinete Parlamentar da Deputada Lucia Carvalho, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo especial de gabinete, CL-12, no referido Gabinete. (Resolução nº 143/97 - Processo nº 001-0655/99-CLDF).

3 - EXONERAR BERNARDO ANTÔNIO BARROS LIMA, matrícula nº 13.065-50, do cargo especial de gabinete, CL-11, do Gabinete Parlamentar da Deputada Lucia Carvalho, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo especial de gabinete, CL-06, no referido Gabinete. (Resolução nº 143/97 - Processo nº 001-0616/97-CLDF).

4 - EXONERAR OZÓRIO EUGÊNIO BITTENCOURT, matrícula nº 12.172-54, do cargo especial de gabinete, CL-09, do Gabinete Parlamentar do Deputado Renato Rainha, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo especial de gabinete, CL-14, no referido Gabinete. (Resolução nº 143/97 - Processo nº 001-2245/94-CLDF).

- Publique-se e registre-se.

Brasília, 01 de novembro de 2000.

Deputado **EDIMAR PIRENEUS**
Presidente

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH nº 36, de 01 de novembro de 2000.

O Diretor de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 243, de 4 de julho de 1998, tendo em vista o que estabelece o art. 87 da Lei nº 8.112/90, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/91 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/97,

RESOLVE:

1 - **CONCEDER** ao servidor ADEMIR OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 13.464-36, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, categoria Técnico de Segurança, 6 (seis) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente aos períodos aquisitivos de 01.04.89 a 30.03.94 e de 31.03.94 a 29.03.99, a ser usufruída da seguinte forma: 1 (um) mês no período de 06.11.2000 a 05.12.2000 e 5 (cinco) meses em época oportuna. (Processo nº 978/98)

2 - **AUTORIZAR** o servidor ORNÉLIO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 11.398-33, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico, categoria Técnico de Informática/Manutenção, a usufruir 1 (um) mês da licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 45, de 29 de dezembro de 1998, publicada no DCL de 30 de dezembro de 1998, referente ao período aquisitivo de 06.08.93 a 04.08.98, no período de 06.11.2000 a 05.12.2000, restando 1 (um) mês a ser usufruído em época oportuna. (Processo nº 2.987/98)

3 - **AUTORIZAR** a servidora JANAÍNA MELO LOPES DE ARAÚJO, matrícula nº 13.180-50, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, categoria Auxiliar de Administração/Digitação, a usufruir 2 (dois) meses da licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 21, de 18 de junho de 1999, publicada no DCL de 21 de junho de 1999, referente ao período aquisitivo de 08.04.94 a 06.04.99, no período de 12.01.2001 a 11.03.2001, restando 1 (um) mês a ser usufruído em época oportuna. (Processo nº 1.556/97)

4 - **AUTORIZAR** a servidora ROSANA BARBOSA, matrícula nº 12.027-63, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico, categoria Secretária, a usufruir os 3 (três) meses da licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 41, de 27 de outubro de 1999, publicada no DCL de 28 de outubro de 1999, referente ao período aquisitivo de 27.10.94 a 25.10.99, no período de 10.05.2001 a 09.08.2001. (Processo nº 1.037/95)

5 - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria-DRH nº 7, de 10 de agosto de 1998, publicada no DCL de 11 de agosto de 1998, que trata da concessão da licença-prêmio por assiduidade ao servidor ADERBAL GONÇALVES GOMES DA SILVA, matrícula nº 11.232-67, tendo em vista a publicação da Portaria-DRH nº 33, de 16 de outubro de 2000, item 1, no DCL de 18 de outubro de 2000. (Processo nº 2.031/94)

INALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos - Substituto

PROT.2000/107/CL

Brasília (DF), 1º de novembro de 2000.

Ao

ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA/Presidência

Sr. Assessor.

À vista da publicação no Diário da Câmara Legislativa de 30.10.2000 do inteiro teor do Ofício GP n. 3224/2000-SO 3530, expedido pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, em cujo anexo, no item f.6, fls. 498 do Processo n. 1858/99, meu nome é citado como tendo recebido indevidamente valores da Câmara Legislativa no mês de dezembro de 1998, solicito de Vossa Senhoria a gentileza de autorizar a publicação no Diário da Câmara Legislativa dos esclarecimentos prestados pela Diretoria de Recursos Humanos sobre esse fato, ora juntados ao presente.

Atenciosamente,

Adilson de Almeida Vasconcelos
Mátr. 11.347-50

Brasília (DF), 1º de novembro de 2000.

À

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Sr. Diretor.

À vista da publicação no Diário da Câmara Legislativa de 30.10.2000 do inteiro teor do Ofício GP n. 3224/2000-SO 3530, expedido pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, em cujo anexo cita valores pagos indevidamente pela Câmara Legislativa ao servidor Adilson de Almeida Vasconcelos, matrícula 11.347-5, no mês de dezembro de 1998, solicito de Vossa Senhoria urgentes providências para o esclarecer esse fato.

Atenciosamente,

Adilson de Almeida Vasconcelos
Mátr. 11.347-50

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Documento nº: Prot. nº 1989/00, de 01/11/2000

Interessado: ADILSON DE ALMEIDA VASCONCELOS

Assunto: Solicita verificação e esclarecimentos sobre relatório TCDF - processo nº 1.858/99 - Publicado no DCL de 30/10/2000

Em atenção ao pedido formulado pelo servidor **Adilson de Almeida Vasconcelos**, matrícula 11.347-50, informamos o que segue:

a) Em 25/11/1997, a Câmara Legislativa designou o servidor Adilson de Almeida Vasconcelos, matrícula 11.347-50, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico, categoria Economista, para substituir o Assessor Especial da Mesa Diretora/Presidência, CNE, do Gabinete da Mesa Diretora, nas ausências e impedimentos do titular (Ato da Presidente nº 442, de 1997);

b) Em 9/10/98, a Câmara Legislativa exonerou, a pedido, o servidor **Fernando Veiga Barros e Silva**, matrícula 11.644-44, do cargo em comissão de Assessor Especial da Mesa Diretora/Presidência, CNE, do Gabinete da Mesa Diretora (Ato da Presidente nº 298, de 1998);

c) Em decorrência da exoneração do servidor Fernando Veiga Barros e Silva, matrícula 11.644-4, o cargo em comissão de Assessor Especial da Mesa Diretora/Presidência, CNE, do Gabinete da Mesa Diretora, passou a ser exercido, a partir de 9/10/98, pelo substituto designado pelo Ato da Presidente n. 442, de 1997. Adilson de Almeida Vasconcelos, matrícula 11.347-50;

d) Por questões de controles internos, a Câmara Legislativa remunera o exercício de substituição de cargo em comissão na folha de pagamento do mês seguinte ao que ocorrer a substituição;

e) A Câmara Legislativa, em função disso, creditou na folha de pagamento do mês de novembro de 1998 do servidor Adilson de Almeida Vasconcelos, matrícula 11.347-50, a remuneração a que fez jus pelo exercício, como substituto, no mês de outubro de 1998, dos 23 dias no cargo em comissão de Assessor Especial da Mesa Diretora/Presidência (verba 10151 Substituição de Função R\$ 3.439,04);

f) Durante o mês de novembro de 1998 o servidor Adilson de Almeida Vasconcelos, matrícula 11.347-50, exerceu por trinta dias, como substituto designado, o cargo em comissão de Assessor Especial da Mesa Diretora/Presidência;

g) A Câmara Legislativa creditou na folha de pagamento do mês de dezembro de 1998 do servidor Adilson de Almeida Vasconcelos, matrícula 11.347-50, a remuneração a que fez jus pelo exercício, como substituto, no mês de novembro de 1998, dos trinta dias no cargo em comissão de Assessor Especial da Mesa Diretora/Presidência (verba 10151 Substituição de Função R\$ 4.689,71);

h) Em 1º de dezembro de 1998, A Câmara Legislativa nomeou o servidor Adilson de Almeida Vasconcelos, matrícula 11.347-50, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial da Mesa Diretora/Presidência, CNE, do Gabinete da Mesa Diretora (Ato da Presidente nº 336, de 1998), ocorrendo a posse e o início do efetivo exercício no mesmo dia 1º de dezembro de 1998;

i) A Câmara Legislativa remunerou os cargos em comissão na folha de pagamento do mês de efetivo exercício do cargo em comissão;

j) Em decorrência, a Câmara Legislativa creditou na folha de pagamento do mês de dezembro de 1998 do servidor Adilson de Almeida Vasconcelos, matrícula 11.347-50, o valor correspondente ao exercício durante o mês de dezembro de 1998 do cargo em comissão de Assessor Especial da Mesa Diretora/Presidência (verba 10040 55% do Vencimento, R\$ 789,70 e verba 10070 Representação Mensal R\$ 3.900,00);

k) Quanto à Gratificação Natalina, na folha de pagamento do mês de junho de 1998 a Câmara Legislativa creditou ao servidor Adilson de Almeida Vasconcelos, matrícula 11.347-50, o valor de R\$ 2.660,19 referente à verba "10080 Adiant. Gratif. Natalina", equivalente a 50% da remuneração daquele mês;

l) Na folha de pagamento do mês de novembro de 1998 a Câmara Legislativa creditou ao servidor Adilson de Almeida Vasconcelos, matrícula 11.347-50, o valor de R\$ 5.365,93 referente à verba "10180 Gratificação Natalina", equivalente a 100% da remuneração daquele mês;

m) Na folha de pagamento do mês de dezembro de 1998 a Câmara Legislativa creditou ao servidor Adilson de Almeida Vasconcelos, matrícula 11.347-50, o valor de R\$ 4.689,71 referente à verba "20180 Dif. Gratificação. Natalina", equivalente a 100% da remuneração pelo efetivo exercício do cargo em comissão de Assessor Especial da Mesa Diretora, CNE, equivalente ao somatório de 55% do Vencimento, R\$ 789,70 mais a Representação Mensal de R\$ 3.900,00, para o qual aquele servidor foi nomeado, empossado e entrado em exercício no dia 1º de dezembro de 1998, incluído no cômputo da Gratificação Natalina, nos termos do art. 63 da Lei federal n. 8.112/90, nesta Casa aplicada por recepção.

2. Ante o exposto, e a documentação ora compulsada, a Diretoria de Recursos Humanos informa que a Câmara Legislativa não pagou indevidamente ao servidor Adilson de Almeida Vasconcelos, matrícula 11.347-50, no mês de dezembro de 1998 as verbas 10040 (55% do Vencimento) e 10050 (Representação Mensal), nem a Diferença de Gratificação Natalina, verba 20180.

Em 1º.11.2000

INALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos
Substituto

Extrato de Licitação

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001-01.320/00 Favorecido: Instituto Brasileiro de Administração Municipal; Valor: R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos); Objeto: atender despesa com assinatura do periódico "Revista de Administração Municipal" para o período de março de 2000 a fevereiro de 2001; Amparo Legal: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 31/10/2000, pelos ordenadores de despesas, Ariston Rocha Drumon Albuquerque e Arlécio Alexandre Gazal; Ratificação: em 31/10/2000, pelo Presidente da CLDF, Deputado Edimar Pireneus.

Arte Entre Livros



Este projeto transforma a área de acesso à Biblioteca em uma pequena galeria, onde escritores e artistas plásticos de Brasília poderão apresentar e lançar seus trabalhos

Informações sobre inscrição e agenda de eventos:
CLDF/Biblioteca - SAIN Parque Rural - CEP: 70086-900 - Brasília/DF
Telefones: 348-8430, 348-8432 e 348-8434 Fax: 348-8431

SAIU O NOVO NÚMERO DA

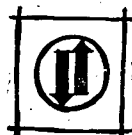

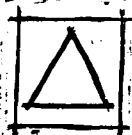
DF-Letras

A REVISTA CULTURAL DE BRASÍLIA

NÃO DEIXE DE LER!



Se você não conhece estes símbolos,

-  Via de mão dupla
-  Pista sinuosa
-  Via não preferencial

mau sinal

-  Pista escorregadia
-  Sentido proibido
-  Proibido ultrapassar



Biblioteca da CLDF

Visite-nos e conheça nossos serviços:

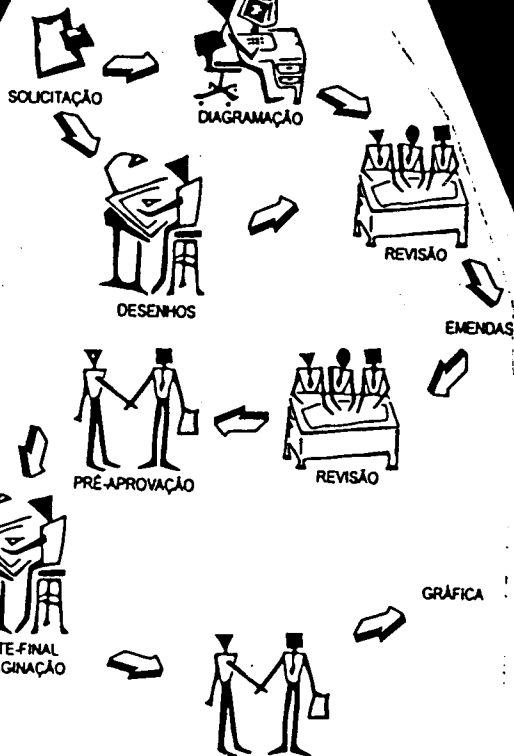
- ✓ Auxílio a leitores
- ✓ Pesquisa da legislação do DF e em geral
- ✓ Pesquisa bibliográfica
- ✓ Revistas
- ✓ Jornais
- ✓ Consulta no local
- ✓ Empréstimo domiciliar para servidores
- ✓ Empréstimo entre bibliotecas
- ✓ Estante do escritor brasileiro
- ✓ Clube do livro (literatura)



Ramais: 8430 e 8432



Fluxo de Serviço da Editoração



Criação, desenvolvimento e aplicação de uma idéia.
A Seção de Editoração é a responsável pela elaboração,
melhoramento, revisão e finalização dos serviços de diagramação,
ilustração, desenho e arte-final da CLDF.

Ramal da Sedit - 8961